



NOTA TÉCNICA Nº 18/2023-NEP

Brasília, 30 de março de 2023.

Pagamento de inscrição de servidor da CLDF para participação em evento externo de curta duração

Senhora Diretora,

Indicamos o encaminhamento deste processo à Procuradoria-Geral para análise e parecer quanto aos aspectos legais para a contratação, mediante inexigibilidade de licitação, do **INSTITUTO DOS AUDITORES INTERNOS DO BRASIL**, CNJP 62.070.115/0001-00, a fim de ministrar o curso **ÁGIL PARA AUDITORIA INTERNA**, de curta duração, para servidor **JONATHAS ALBUQUERQUE FERREIRA PINTO BANDEIRA**, matrícula 23.182, ocupante de cargo de Consultor Técnico-legislativo, lotado na Unidade de Auditoria Interna (AUDIT). O curso será realizado nos dias 26, 27 e 28 de abril de 2023, das 09h00 às 18h00, com carga horária de 24 horas/aula, nos termos do folder apresentado pelo servidor (1109672). O valor total do serviço a ser custeado, objeto da contratação, é de R\$ 3.000,00 (três mil reais). O pagamento realizar-se-á por meio do adimplemento de parcela única, em conta bancária, dentro da competência do corrente exercício.

Quanto ao tema: o curso tem por objetivo trazer uma visão inovadora suportada por metodologia *agile* para todas as fases de auditoria, desde a construção de um plano de auditoria até o reporte e relação com os stakeholders. No final deste curso, o participante estará apto a transformar o modelo de trabalho tradicional e irá aprimorar a relação com a alta administração, fazendo com que a AI (Auditoria Interna) seja vista como parceira estratégica na organização. O curso tem como público alvo Auditores, Especialistas, Coordenadores, Gerentes, Executivos e Membros de Comitê de Auditoria que queiram inovar e fortalecer, dentro de suas instituições, o valor agregado da Auditoria Interna de forma estratégica e *agile*, alinhada ao negócio em um novo método de trabalho mais eficaz e eficiente. O curso é dividido em três seções: **SEÇÃO I: VISÃO GERAL DA AUDITORIA INTERNA ÁGIL:** Capítulo 1 - Definindo a Auditoria Interna Ágil Capítulo 2 - Argumentos para Adotar a Auditoria Interna Ágil; **SEÇÃO II: IMPLANTAÇÃO E DESIGN DA AUDITORIA INTERNA ÁGIL:** Capítulo 3 - A Gestão de Mudanças e Outros Fatores de Sucesso para a Implantação da Auditoria Interna Ágil Capítulo 4 - O Processo de Auditoria Interna Ágil; **SEÇÃO III: ESTUDOS DE CASO DE AUDITORIA INTERNA ÁGIL E ANEXOS:** Prelúdio aos Estudos de Caso de Auditoria Interna Ágil.

Relação com a unidade requisitante e com o trabalho do servidor: as normas para a prática da Auditoria Interna na CLDF estabelecem que os auditores internos devem estar submetido a um processo constante de atualização de suas competências de modo que a sua atuação agregue valor as organizações a quem prestam seus serviços. Portanto, o aprimoramento dos auditores em Auditoria Ágil pode ajudar a Auditoria Interna a * Compreender e argumentar a adoção de uma Auditoria Interna Ágil em contrapartida de uma Abordagem Tradicional; * Identificar os fatores de sucesso para a implantação da Auditoria Interna Ágil; * Obter uma visão geral de início ao fim do Processo de Auditoria Interna Ágil Usando o Framework Scrum; e * Implantar e modelar uma abordagem de Auditoria Ágil. Conforme o art. 11 da Resolução nº 34/1991, à Auditoria Interna da CLDF é atribuído verificar a legalidade e avaliar os resultados quanto à legitimidade, eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial da CLDF e avaliar a consistência

e a qualidade dos controles internos, bem como a aderência dos atos e fatos da gestão aos normativos, visando a prevenir, identificar e corrigir irregularidades. Assim, existe correspondência e pertinência entre o conteúdo do curso e as atividades relacionadas à unidade requisitante ao trabalho desempenhado pelo servidor, conforme preconiza o Art. 21, item IV, da Resolução nº 79/2020. A chefia imediata está de acordo com a solicitação e se responsabiliza pela necessidade desta capacitação, bem como pelas informações prestadas, conforme manifestação anexada no processo. Esta capacitação está prevista na Programação de Capacitação e Educação dos Servidores da CLDF, proposta ao GMD/Conselho Escolar para o ano de 2023 e aprovada na 7ª Reunião do Conselho Escolar de 2022 (Doc. SEI n.º 0965688).

Quanto à empresa promotora do evento: o Instituto dos Auditores Internos do Brasil é uma entidade civil sem fins lucrativos e que tem por objetivo proporcionar informações que agreguem valor para formação continuada por meio de novas técnicas, atualizações e certificação de profissionais. Quanto à regularidade fiscal, não há pendências com o instituto, conforme certidões anexadas (Docs. SEI 1110625, 1110627, 1110633 e 1110637).

Quanto ao preço: o valor total do curso de R\$ 3.000,00 (três mil reais), e R\$ 125,00 a hora/aula, está de acordo com a média cobrada pelo mercado, conforme pesquisa realizada pela Elegis, cujo resumo está aqui demonstrado:

Tema	Instituição	Carga Horária	Valor da Hora/Aula
Auditoria Governamental e Controles Interno e Externo	Esafiescola	28 h/a	R\$ 138,92
Formação em Controle Interno e Auditoria Governamental	Atament	12 h/a	R\$ 100,00
Auditoria Interna em Administração de Pessoal	Integração	24 h/a	R\$ 123,33
Média			R\$ 120,75

O pagamento ao instituto dar-se-á em parcela única e de acordo com os dados bancários da empresa:

Razão Social: Instituto dos Auditores Internos do Brasil

CNPJ: 62.070.115/0001-00

☐ Banco do Bradesco/237

☐ Ag: 0450-2

☐ C/c: 0160056-7

Quanto à cobertura do investimento: há disponibilidade orçamentária para a cobertura da despesa, de acordo com o orçamento destinado à ELEGIS para a execução da Programação de Capacitação e Educação dos Servidores aprovada para o corrente exercício.

Ressaltamos que é dispensado o Projeto Básico neste processo, de acordo com o Parecer nº 033/2019 – PG.

Brasília, 30 de março de 2023.

JOSE ANTONIO CORREA LAGES



Documento assinado eletronicamente por JOSE ANTONIO CORREA LAGES - Matr. 16769, Consultor(a) Técnico - Legislativo, em 30/03/2023, às 18:21, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **1110641** Código CRC: **B8E6E42D**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Sala 4.10— CEP 70094-902— Brasília-DF— Telefone: (61)3348-8326
www.cl.df.gov.br - elegisnep@cl.df.gov.br

00001-00014434/2023-63

1110641v11



PARECER-PG Nº 129/2023-NPLC

Brasília, 31 de março de 2023.

EMENTA: ELEGIS – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR EM EVENTO DE ATUALIZAÇÃO – LEGALIDADE.

Senhor Procurador-Geral,

1. RELATÓRIO

Trata-se de requerimento encaminhado pela Escola do Legislativo do Distrito Federal (ELEGIS), por meio do qual questiona a Procuradoria-Geral a respeito da legalidade da “*contratação, mediante inexigibilidade de licitação, do INSTITUTO DOS AUDITORES INTERNOS DO BRASIL, CNJP 62.070.115/0001-00, a fim de ministrar o curso ÁGIL PARA AUDITORIA INTERNA, de curta duração, para servidor JONATHAS ALBUQUERQUE FERREIRA PINTO BANDEIRA, matrícula 23.182, ocupante de cargo de Consultor Técnico-legislativo, lotado na Unidade de Auditoria Interna (AUDIT). O curso será realizado nos dias 26, 27 e 28 de abril de 2023, das 09h00 às 18h00, com carga horária de 24 horas/aula, nos termos do folder apresentado pelo servidor (1109672)*”.

Foi elaborada o Projeto Básico (1109672) e a Nota Técnica ELEGIS nº 18 (1110641) em que se descreve precisamente o contrato especificamente quanto ao (a) tipo do curso; (b) tema abordado e sua correlação com o trabalho desenvolvido pelo servidor; (c) cumprimento dos requisitos legais pela empresa, com apresentação de regularidade fiscal, conforme certidões anexadas (Docs. SEI [1110625](#), [1110627](#), [1110633](#) e [1110637](#)).; (d) preço e sua adequação conforme nos termos da pesquisa realizada pela ELEGIS (1110600); e (e) motivo que embasa a contratação direta e pagamento do curso às custas da Câmara Legislativa do DF.

É o relatório.

2. ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, importante destacar que a manifestação deste órgão de assessoramento jurídico está limitada ao âmbito jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência dos atos praticados no âmbito desta Casa, nem mesmo analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou financeira do objeto da contratação.

Nesse sentido, a ELEGIS informou que o curso – além de ser oferecido por empresa idônea com renomados palestrantes e professores – possui correlação direta com as atividades dos

servidores. Veja-se a justificativa apresentada:

Quanto ao tema: o curso tem por objetivo trazer uma visão inovadora suportada por metodologia *agile* para todas as fases de auditoria, desde a construção de um plano de auditoria até o reporte e relação com os stakeholders. No final deste curso, o participante estará apto a transformar o modelo de trabalho tradicional e irá aprimorar a relação com a alta administração, fazendo com que a AI (Auditoria Interna) seja vista como parceira estratégica na organização. O curso tem como público alvo Auditores, Especialistas, Coordenadores, Gerentes, Executivos e Membros de Comitê de Auditoria que queiram inovar e fortalecer, dentro de suas instituições, o valor agregado da Auditoria Interna de forma estratégica e *agile*, alinhada ao negócio em um novo método de trabalho mais eficaz e eficiente. O curso é dividido em três seções: SEÇÃO I: VISÃO GERAL DA AUDITORIA INTERNA ÁGIL: Capítulo 1 - Definindo a Auditoria Interna Ágil Capítulo 2 - Argumentos para Adotar a Auditoria Interna Ágil; SEÇÃO II: IMPLANTAÇÃO E DESIGN DA AUDITORIA INTERNA ÁGIL: Capítulo 3 - A Gestão de Mudanças e Outros Fatores de Sucesso para a Implantação da Auditoria Interna Ágil Capítulo 4 - O Processo de Auditoria Interna Ágil; SEÇÃO III: ESTUDOS DE CASO DE AUDITORIA INTERNA ÁGIL E ANEXOS: Prelúdio aos Estudos de Caso de Auditoria Interna Ágil.

Relação com a unidade requisitante e com o trabalho do servidor: as normas para a prática da Auditoria Interna na CLDF estabelecem que os auditores internos devem estar submetido a um processo constante de atualização de suas competências de modo que a sua atuação agregue valor as organizações a quem prestam seus serviços. Portanto, o aprimoramento dos auditores em Auditoria Ágil pode ajudar a Auditoria Interna a * Compreender e argumentar a adoção de uma Auditoria Interna Ágil em contrapartida de uma Abordagem Tradicional; * Identificar os fatores de sucesso para a implantação da Auditoria Interna Ágil; * Obter uma visão geral de início ao fim do Processo de Auditoria Interna Ágil Usando o Framework Scrum; e * Implantar e modelar uma abordagem de Auditoria Ágil. Conforme o art. 11 da Resolução nº 34/1991, à Auditoria Interna da CLDF é atribuído verificar a legalidade e avaliar os resultados quanto à legitimidade, eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial da CLDF e avaliar a consistência e a qualidade dos controles internos, bem como a aderência dos atos e fatos da gestão aos normativos, visando a prevenir, identificar e corrigir irregularidades. Assim, existe correspondência e pertinência entre o conteúdo do curso e as atividades relacionadas à unidade requisitante ao trabalho desempenhado pelo servidor, conforme preconiza o Art. 21, item IV, da Resolução nº 79/2020. A chefia imediata está de acordo com a solicitação e se responsabiliza pela necessidade desta capacitação, bem como pelas informações prestadas, conforme manifestação anexada no processo. Esta capacitação está prevista na Programação de Capacitação e Educação dos Servidores da CLDF, proposta ao GMD/Conselho Escolar para o ano de 2023 e aprovada na 7ª Reunião do Conselho Escolar de 2022 (Doc. SEI n.º 0965688).

Quanto à empresa promotora do evento: o Instituto dos Auditores Internos do Brasil é uma entidade civil sem fins lucrativos e que tem por objetivo proporcionar informações que agreguem valor para formação continuada por meio de novas técnicas, atualizações e certificação de profissionais. Quanto à regularidade fiscal, não há pendências com o instituto, conforme certidões anexadas (Docs. SEI 1110625, 1110627, 1110633 e 1110637).

Assim, pela análise jurídica, resta demonstrada a notoriedade técnica da instituição e de seu corpo docente, o que caracteriza a hipótese como apta à inexigibilidade de licitação prevista no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, em função de não ser possível haver competição dada a singularidade do serviço contrato.

Quanto aos custos do evento, há justificativa suficiente quanto ao preço, demonstrando que a quantia exigida está dentro dos valores praticados pelo mercado para cursos semelhantes, conforme atestado na pesquisa

Ainda, há disponibilidade orçamentária, conforme documento destacado na Nota Técnica ELEGIS nº 18.

A contratada apresentou as certidões de regularidade fiscal.

Contudo, por fim, ressalta-se que ainda não houve a aprovação formal e expressa do custo pelo Ordenador de Despesas. Nesse passo, recomendo sua expressa aprovação como requisito imprescindível de legalidade da contratação direta pretendida.

3. CONCLUSÃO

Portanto, conclui-se que a contratação pretendida caracteriza a situação de inexigibilidade de licitação prevista no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, mostrando-se inviável a competição ao mesmo tempo em que há justificativa para a escolha do prestador e de seu custo, como exige o art. 26, II e III, da Lei nº 8.666/93.

Ressalta-se, entretanto, que ainda não houve a aprovação formal e expressa do custo pelo Ordenador de Despesas. Nesse passo, recomendo sua expressa aprovação como requisito imprescindível de legalidade da contratação direta pretendida.

Atendida esta recomendação, opina-se pela legalidade da contratação direta, com fundamento no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93.

É o parecer que submeto à apreciação superior.

RAFAEL VACANTI
Procurador Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CARDOSO VACANTI - Matr. 23437, Procurador(a) Legislativo**, em 31/03/2023, às 14:39, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **1111738** Código CRC: **E306BC4B**.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA SECRETARIA
Diretoria de Administração e Finanças
Divisão de Orçamento, Finanças e Contabilidade
Setor de Execução Orçamentária



AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E EMPENHO

Modalidade: Inexigível	Referência: Art. 25, II, c/c o art. 13, VI
Programa de Trabalho: 01.128.8204.4088 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
Subtítulo: 0040 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-ESCOLA DO LEGISLATIVO-DISTRITO FEDERAL	
Elemento de Despesa: 3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Saldo Orçamentário Atual (Autorizado):	R\$ 983.300,00
Valores Reservados e Empenhados (este já incluso):	R\$ 325.246,78
Saldo Orçamentário Atual (Disponível):	R\$ 658.053,22
Valor desta Despesa: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)	
Credor: 62.070.115/0001-00 - INSTITUTO DOS AUDITORES INTERNOS DO BRASIL R\$ 3.000,00	
Especificação / Observação: Contratação de instituição, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO , a fim de ministrar o curso ÁGIL PARA AUDITORIA INTERNA , de curta duração, para servidor da CLDF, que será realizado nos dias 26, 27 e 28 de abril de 2023, das 09h00 às 18h00, com carga horária de 24 horas/aula, conforme NOTA TÉCNICA Nº 18/2023-NEP (SEI 1110641) . Valor da despesa: R\$ 3.000,00 Classificação orçamentária: 33.90.39-48 Conforme Proposta (SEI 1109672), PARECER-PG Nº 129/2023-NPLC (SEI 1111738), Instrução NUAQ nº 26/2023 - Inexigibilidade de Licitação (SEI 1113659), Despacho GMD (SEI 1122885) e Despacho DAF (SEI 1137871). EM ATENÇÃO À PORTARIA-GMD Nº 21, DE 12 DE ABRIL DE 2010, INFORMAMOS QUE A DESPESA FOI PREVISTA, DE FORMA GENÉRICA, NO ID 387 DO DETALHAMENTO SETORIAL DA DESPESA - DSD/2023, NO VALOR DE R\$ 16.500,00, NA PÁGINA 110 DA APOSTILA, DISPONÍVEL EM: https://www.cl.df.gov.br/en/web/portal-transparencia/detalhamento-setorial-da-despesa.	
Informamos a disponibilidade orçamentária para obtenção da autorização de despesa e de emissão das Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme detalhado acima. Gilmar Aparecido Oliveira Chefe do Setor de Execução Orçamentária	

Ao Ordenador de Despesa, nos termos da instrução precedida, em conformidade com o § 1º do art. 246 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

André Luiz Perez Nunes
Secretário Executivo da Segunda Secretaria

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Nos termos do Art. 42 da LRF, a referida despesa possui disponibilidade de caixa para sua realização.

Autorizo a realização da despesa no valor total de **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)** e a emissão das respectivas Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme solicitado.

A contratação da despesa está na forma do art. 26 da Lei 8.666/93.

Encaminhe-se ao **Setor de Execução Orçamentária** para emissão da Nota de Empenho e à **Divisão de Almoxarifado e Patrimônio** com vistas ao **Núcleo de Contratos** para publicação do respectivo extrato no Diário da Câmara Legislativa e no Diário Oficial do Distrito Federal.

Pedro Henrique Medeiros de Araujo
Secretário-Geral - Ato do Presidente nº 89/2023
Ordenador de Despesas - Ato do Presidente nº 71/2023 e 134/2023



Documento assinado eletronicamente por **GILMAR APARECIDO OLIVEIRA - Matr. 18403, Chefe do Setor de Execução Orçamentária**, em 20/04/2023, às 16:55, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ PEREZ NUNES - Matr. 21912, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 20/04/2023, às 19:41, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAUJO - Matr. 24067, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 20/04/2023, às 20:01, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **1139131** Código CRC: **422BDFC7**.